

**REQUERIMENTO DE
COMISSÃO 6.890/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Administração
Pública:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG pedido de providências para prorrogação do prazo de validade do concurso realizado pelo TJMG, regido sob o Edital nº 01/2017.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.



Deputada Beatriz Cerqueira – PT
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Justificação: No ano de 2017 o Tribunal de Justiça de Minas Gerais publicou o Edital nº 01/2017 para gerir o concurso da 1ª instância, cuja prova ocorreu no mês de setembro daquele ano e a homologação somente foi publicada em 23/05/2018.

Assim como os últimos concursos da Casa, o edital previu vigência de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, assim. Portanto, a vigência inicial findou em 23 do mês corrente, em plena Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

ASS. LEGISLATIVA MG 28/05/2020 21:15:15.586

Nesse período foram convocados alguns aprovados no concurso, entretanto restam vagas não providas, o que se comprova da última convocação do TJMG, à qual não atenderam 42 aprovados. Tem-se que tal fato se deve em virtude das dificuldades impostas às limitações da pandemia, uma delas o TJMG estar trabalhando na maioria dos atendimentos em sistema de HomeOffice, com quadro presencial reduzido de servidores.

Sabe-se que são necessários vários atos administrativos para a nomeação e posse de aprovados.

Fato é que, no dia 30/04 foram convocados 187 (cento e oitenta e sete) candidatos aprovados e no dia 07/05/2020 mais 41 (quarenta e um) convocados. E destas convocações, 42 não atenderam para posse. O concurso teve aprovação de milhares de candidatos e, certamente, se prorrogado, ou se as convocações tivessem ocorrido com maior agilidade, as vagas teriam sido providas.

Frisa-se que todos os últimos concursos realizados pelo TJMG tiveram sua vigência prorrogada, então outra postura não era esperada, especialmente, no momento de pandemia e crise que enfrentamos.

Finalizando, há vagas no quadro de pessoal do Poder Judiciário mineiro; há milhares de candidatos aprovados para prove-las; há impedimento legal, em virtude do quadro de pandemia, de realização de novo concurso e com isso a população usuária dos serviços sairá prejudicada, bem como os atuais servidores pela sobrecarga e também os aprovados no referido concurso.

Ademais, realizar novo concurso, existindo a possibilidade de se prorrogar um concurso válido, contrariaria o princípio da eficiência, bem como da economia de gastos no serviço público.

Pela importância da matéria aludida, solicito o apoio dos Nobres pares para a aprovação desse requerimento.